

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 03, de 14 de maio de 2019.

Revoga Lei Específica e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal N.º 3.068 de 23 de novembro de 2018 que “Altera o Título III do Capítulo II da Lei Municipal n.º 1455/98 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º Os Municípios Rondinhenses e Empresas que já efetivaram o pagamento determinado pela referida Lei deverão ser ressarcidos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá organizar uma Audiência Pública para discutir as modificações no Código Tributário Municipal de que se trata a lei ora revogada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA, EM 14 DE MAIO DE 2019.

SILVANA MARIA TRES CICHELERO
Vereadora PDT

RAMON GASPARETTO
Vereador PDT

DILHERMANDO CARLOS MARCON
Vereador PT

SÉRGIO ANTONIO FORTES DA SILVA
Vereador PT

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal n.º 3.068 de 23 de novembro de 2019 que “Altera o Título III do Capítulo II da Lei Municipal n.º 1455/98 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

Justifica-se este Projeto de Lei:

Considerando as significativas modificações implementadas pela Lei N.º 3.068/2018, principalmente no que diz respeito à Taxa de Coleta de Lixo, o que ocasionou um aumento considerável no valor a ser pago pela população.

Considerando a atualização das metragens dos bens imóveis (informação não repassada aos vereadores), o que ocasionou o aumento no valor do IPTU a ser pago, o que, somados a taxa e o tributo, resultaram em até 300% (trezentos por cento) de aumento em comparação ao ano de 2018.

Considerando que não foi repassado aos vereadores as reais consequências da referida Lei, quando encaminhado o seu projeto, impossibilitando *um melhor estudo e ponderação de possíveis alternativas que não causassem tamanho impacto no orçamento das famílias e empresas rondinhenses.*

Considerando a requisição por parte da população de explicações e possíveis soluções a respeito destes valores cobrados.

Considerando que os Vereadores são representantes escolhidos pelo povo para bem representá-lo e zelar pelos seus direitos.

Justifica-se o pedido de revogação desta Lei e uma maior discussão com a comunidade rondinhense.

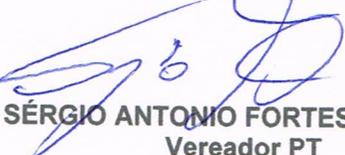
Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA


SILVANA MARIA TRES CICHELERO
Vereadora PDT


RAMON GASPARETTO
Vereador PDT


DILHERMANDO CARLOS MARCON
Vereador PT


SÉRGIO ANTONIO FORTES DA SILVA
Vereador PT